

Projeto de Lei nº 016/2025

Altera o artigo 6º da Lei 1.839/2014, que trata do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Araruna, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 6º da Lei 1.839/2014 passa vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 6º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por oito (8) membros, e por seus respectivos suplentes, de reconhecida idoneidade, conhecimento e vivência com as atividades de defesa dos direitos humanos no Município, nomeados por Decreto pelo Prefeito Municipal, observando a indicação de representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

I – 04 (quatro) representantes do Poder executivo Municipal; e

II – 04 (quatro) representantes da sociedade civil, dentre organizações e usuários, entidade ou organizações prestadoras de serviços de assistência social e de trabalhadores do setor.

III – REVOGADO.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

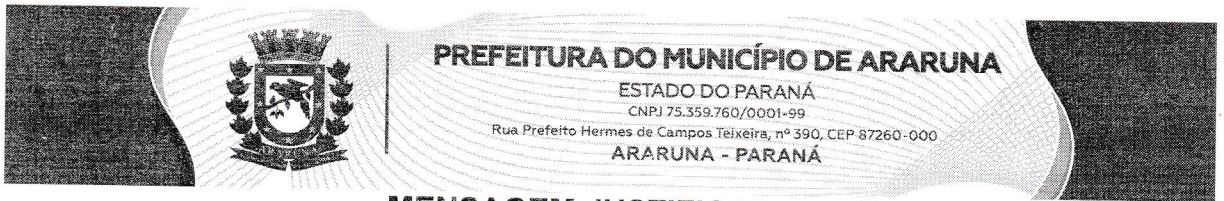
Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos.
Araruna, 14 de agosto de 2025.


Gustavo França dos Santos
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
RECEBIDO 26/08/25

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA


Claudemir de Freitas
Diretor Geral



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente, e demais pares

Nobres Vereadores, encaminho o projeto de lei, que tem o objetivo de alterar a Lei 1.839/2014, em seu artigo 6º, para constar o número de oito (8) membros em razão da questão da participação e pra corrigir o texto legal.

Na referida legislação, atualmente, se percebe que há menção a dez membros, porém o caput do artigo 6º fala em 14 (quatorze) membros, ainda na Lei de 2017 (Lei 1.963/2017) que alterou o número de membros para 8 (oito) contavam como membros não governamentais: 01(um) titular da APMI e 01(um) titular da Pastoral da Criança, entidades que, nos dias atuais, não subsistem mais no Município, de modo a que torna a criação do conselho inviável.

Salienta-se que a diminuição do número de conselheiros visa uma maior participação dos conselheiros e uma melhor adequação do funcionamento do Conselho Municipal para a realidade do Município de Araruna que conta com poucas entidades sem fins lucrativos dispostas a participar do processo de reuniões do referido Conselho, além disso, a alteração para aumentar a abrangência de membros não governamentais visa a adequação ao Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Com Deficiência.

Esperamos que a matéria receba a necessária e imprescindível colaboração dos Nobres Pares dessa Casa e possa ser transformada em Lei, em todo seu teor e forma.

Atenciosamente,


Gustavo França dos Santos
Prefeito